



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.910**, de 30 de abril de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** - A [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 4º-A - ...**

**§ 1º - ...**

**...**

XV - para os servidores titulares do cargo de Nutricionista (I, II e III), o regime de trabalho será de seis horas diárias e de trinta horas semanais;

**...”**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.331 - Extraordinária, de 30/04/2025](#)

LEI 2910/2025  
AUTORIA: Poder Executivo

